



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 06/2023

Licitação Tomada de Preços Nº. 23/2022

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, RUA ESPIRITO SANTO, 19 SALA - CEP: 85660-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **15.267.737/0001-42**, neste ato representada por seu representante legal, **LUIZ CAZELLA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Nereu de Ramos, 275 - CEP: 85660-000 - BAIRRO: DA LUZ, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 971.798.419-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de Preços sob o nº. 23/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO GEMINADO COM ÁREA DE 500,00 M² LOCALIZADO AS MARGENS DA PR-475, SAÍDA PARA QUEDAS DO IGUAÇU NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64144	Fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de construção de barracão geminado com área de 500,00 m² localizado as margens da pr-475, saída para Quedas do Iguaçu no Município de São Jorge D'Oeste, incluso mão de obra, transporte e locação. conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentaria em anexo.	UN	1,00	389.000,00	389.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

TOTAL.....389.000,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 08 (oito) meses (12/09/2023), podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de 05 (cinco) meses (12/06/2023), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 - O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.

7.1.2 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.1.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto fornecido, valor unitário e o respectivo valor total. Caberá ao responsável pelo departamento a que se destinou o(s) produto(s) atestar a presente Nota Fiscal;

7.5 - O pagamento será efetuado conforme medição após a realização dos serviços.

7.6- O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal acompanhada do laudo de medição Matrícula da obra no INSS, CRPJ no CREA, CRPF no CREA, ATP do RT, apresentação das Guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês em curso. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

subsequente.

7.7 - O contratado é obrigado por força do disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto que vier deteriorado ou vencido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

7.8 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.9 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.10 - O pagamento será efetuado **conforme medição em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.11. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.12 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.13 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4390	12.001.15.452.0010.1062	0	4.4.90.51.01.02	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) GLACIANO DE OLIVEIRA da SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

8.2 - O gestor do Contrato Ficarà a cargo do Servidor(a) ORIVAL XAVIER da Secretaria SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a)** Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.1.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.1.1.2. Cinquenta por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.1.1.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.2. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.7. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.8. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.9. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Tomada de preços, sob n.º. 23/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.

b) fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

criterosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **“prática conluída”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **“prática obstrutiva”** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 23/2022**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

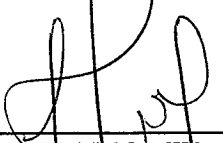
13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 23/2022**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 13/01/2023.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
LUIZ CAZELLA
CPF Nº. 971.798.419-00


Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTONIO CAZELLA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 6/2023



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 13/01/2023.

MOACIR LUIZ GUSO
ADVOGADO
OAB.PR nº 11592

Francisco Beltrão Sanepar fará novo investimento para ampliar coleta do esgoto

A perspectiva é que as obras sejam iniciadas no segundo semestre de 2023.

***JdeB** - A Sanepar confirmou que, por meio de parceria com Prefeitura de Francisco Beltrão, que vai ampliar em dez quilômetros a rede de coleta de esgoto no perímetro urbano. A ampliação permitirá que novas ligações sejam feitas ao sistema de coleta. Serão priorizadas as regiões onde não há necessidade da instalação de elevatórias. Agora será realizado o levantamento para definir os bairros que serão contemplados.

Conforme informações obtidas pelo JdeB, a Sanepar e a Prefeitura de Francisco Beltrão estão licitando os projetos para ampliação das redes coletoras de esgoto na cidade. No total, deverão ser implantados 17.600 metros de redes coletoras e 650 ligações prediais de esgoto em diversas áreas da cidade. Se os processos lici-



Valdir Dalsente, Pedro Tufão e Maurício Ricardo Bosio conversaram sobre os investimentos.

tatórios ocorrerem dentro da normalidade, a previsão é a de que as obras iniciem no segundo semestre de 2023.

De posse dessa informação, o vereador Pedro Tufão Filho, visitou o escritório regional da Sanepar

em Francisco Beltrão para conversar com a gerência. Ele se reuniu com o gerente regional, Valdir Dalsente e com o coordenador comercial, Maurício Ricardo Bosio, e apresentou alguns pedidos da população.

"Apresentamos algumas demandas da comunidade que, segundo o companhia, estão no cronograma da realização. Outras poderão ser incluídas nos próximos investimentos da Sanepar, já que a parceria firmada com o Município vai oportunizar vários investimentos", disse o Vereador Pedro Tufão.

Conforme a Sanepar, o índice de atendimento com a rede coletora em Francisco Beltrão é de 81,46%. Com as obras que estão em projeção vai para 82,32%. A cidade tem, atualmente, 22.065 ligações de esgoto.

Nos últimos anos houve uma expansão da coleta para os bairros Pinheirinho, Jardim Vergínia e Cantelmo, na Cidade Norte. A companhia de saneamento possui duas estações de tratamento de esgoto (ETE) em Francisco Beltrão, de tratamento dos resíduos, e depois o despejo no Rio Marrecas. Com informações das assessorias da Câmara e da Sanepar.

**Com informações das assessorias de imprensa da Câmara e Sanepar.*

Nossa gente na melhor idade já atendeu nove mil idosos

Projeto foi iniciado em setembro de 2022.

Da assessoria - Após quatro meses de implantação, o Programa Nossa Gente na Melhor Idade desenvolvido pela Prefeitura de Francisco Beltrão, com a coordenação da secretaria municipal de Assistência Social, apresenta números expressivos de atendimentos.

Iniciado em setembro de 2022, tem como principal objetivo proporcionar um espaço totalmente pensado para idosos, com atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável. O programa tem como finalidade atender, através de ações interseoriais, a autonomia e a sociabilidades, levando em consideração as demandas de interesse dessa população.

Em relação a participação, o programa já beneficiou nove mil idosos, com uma série de atividades, como ginástica, dança e artesanato, contando com parcerias do Senac, curso de Nutrição da Unioeste, Unati e Debetran.

Estas parcerias proporcionaram atividades diversas como corte de cabelo, massagem, cutiletagem, avaliação nutricional e orientação sobre alimentação saudável, aferição da pressão arterial, com orientações sobre seu controle, e fornecimento de carteirinha de estacionamento para os idosos.

Neste período, de acordo com a coordenação, 8.200 idosos participaram de atividade de dança, 780 de ginástica e 45 frequentam as oficinas de artesanato.

Depois do período de recesso neste início de ano, as atividades serão retomadas a partir da quarta-feira da próxima semana, dia 18 de janeiro. As manitões, que tem uma grande frequência, recomeçam no dia 23 de janeiro.



O projeto teve início em 2022 e visa melhorar a qualidade de vida.



Atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável.

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 11/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação, locação de equipamento Registrador Eletrônico de Ponto Eletrônico (REP) para o Município de Realeza-PR, incluindo a cessão de uso de software de monitoramento e serviço desk. Estará inclusa a assistência técnica on-site, manutenção corretiva/preventiva, reposição de todas as peças e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento inclusive suprimentos (bobina).

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Janeiro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de Janeiro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 13 de Janeiro de 2023.

DIANA SAMBERG

Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2282/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0122/2022 - Processo nº 384/2022.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos de informática como, computador, monitor e tablet para o Município de São Jorge D'Oeste - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2019 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO	
1 - L. L. MALKUT LTDA CNPJ Nº. 20.393.499/0001-72. Item 01 R\$ 3.994,97; Item 03 R\$ 205,00	
2 - DANIEL TAVARES DE GOES CNPJ Nº. 13.680.603/0001-23. Item 03 R\$ 1.099,00	
3 - CLAUDIA CAROLINE GOMES APOLINARIO CNPJ Nº. 33.554.046/0001-37. Item 04 R\$ 1.670,00	

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 63.296,91 (sessenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).

São Jorge D'Oeste/PR, 13 de Janeiro de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2282/2022

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 62023 Tomada de Preços Nº. 2328/22
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03.
Contratada	CAZENDE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº. 19.267.737/0001-42.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO GEMINADO COM ÁREA DE 500,00 M² LOCALIZADO NAS MARGENS DA PR-475, SAÍDA PARA GUERDAS DO IGUAÇU NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 369.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)
Prazo de execução	05 (cinco) meses, até 12/06/2023
Prazo de vigência	até 12/06/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 13/01/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo aditivo:	1º TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 63/2022, parte integrante do(a) Processo Dispensa nº 24/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MARA DOS SANTOS RESTAURANTE EIRLI - CNPJ Nº. 18.362.832/0001-13
Objeto:	Fica pelo presente termo rescindido, a contar da data da assinatura, o Contrato nº 63/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa MARA DOS SANTOS RESTAURANTE EIRLI, referente a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARA DOS SANTOS RESTAURANTE EIRLI, PARQUE INDUSTRIAL 02 - RODOVIA PR 281, CEP 85575-000, SITUADA EM SÃO JORGE D'OESTE ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 18.362.832/0001-13, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS EM HORÁRIO DE TRABALHO CONFORME CARDSÃO, COM ENTREGA CONFORME NECESSIDADE E MEDIANTE SOLICITAÇÃO, SER ENTREGUE EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Data assinatura	13/01/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo aditivo:	1º TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 121/2022, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 26/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	VIDA ATIVA FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM LTDA - CNPJ Nº. 28.409.088/0001-72
Objeto:	Fica pelo presente termo rescindido, a contar da data da assinatura, o Contrato nº 121/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa VIDA ATIVA FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM LTDA, referente a CONTRATAÇÃO de empresa de área de saúde, para prestação de serviços médicos e de enfermagem em regime de plantão com desamperço dos trabalhos em unidade de pronto atendimento do Município de São Jorge D'Oeste, Chamamento Público nº 08/2022.
Data assinatura	13/01/2023

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Janeiro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2778

Página 67 / 075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2282/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0122/2022 – Processo nº 386/2022. OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos de informática como, computador, monitor e tablet para o Município de São Jorge D'Oeste-Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO	
1 – L. L. MALKUT LTDA CNPJ Nº. 20.393.199/0001-72. Item 01 R\$ 3.994,97; Item 03 R\$ 205,00	
2 – DANIEL TAVARES DE GOES CNPJ Nº. 13.680.603/0001-23. Item 03 R\$ 1.099,00	
3 – CLAUDIA CAROLINE GOMES APOLINARIO CNPJ Nº. 35.554.046/0001-37. Item 04 R\$ 1.670,00	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 63.286,91 (sessenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 13 de janeiro de 2023.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2282/2022

Cod405469

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 6/2023 Tomada de Preços Nº. 23/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA- CNPJ nº. 15.267.737/0001-42
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO GEMINADO COM ÁREA DE 500,00 M² LOCALIZADO AS MARGENS DA PR-475, SAÍDA PARA QUEDAS DO IGUAÇU NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais)
Prazo de execução	05 (cinco) meses, até 12/06/2023
Prazo de vigência	até 12/09/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 13/01/2023

Cod405436

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo aditivo:	1º TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 121/2022, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 26/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	VIDA ATIVA FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM LTDA – CNPJ nº. 38.409.088/0001-72
Objeto:	Fica pelo presente termo rescindido, a contar da data da assinatura, o Contrato nº 121/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa VIDA ATIVA FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM LTDA, referente a Contratação de empresa da área de saúde, para prestação de serviços médicos e de enfermagem em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em unidade de pronto atendimento do Município de São Jorge D'Oeste. Chamamento Público nº 06/2022.
Data assinatura	13/01/2023

Cod405439

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo aditivo:	1º TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 83/2022, parte integrante do(a) Processo Dispensa nº 24/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MARA DOS SANTOS RESTAURANTE EIRELI – CNPJ nº. 18.362.832/0001-13
Objeto:	Fica pelo presente termo rescindido, a contar da data da assinatura, o Contrato nº 83/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa MARA DOS SANTOS RESTAURANTE EIRELI, referente a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARA DOS SANTOS RESTAURANTE EIRELI, PARQUE INDUSTRIAL 02 – RODOVIA PR 281, CEP 85575-000, SITUADA EM SÃO JORGE D'OESTE ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 18.362.832/0001-13, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS EM HORÁRIO DE TRABALHO CONFORME CARDÁPIO, COM ENTREGA CONFORME NECESSIDADE E MEDIANTE SOLICITAÇÃO, SER ENTREGUE EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Data assinatura	13/01/2023

Cod405461

DIOEMS

ICP
Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2280881148

<http://dioems.com.br/>